



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

EDITAL 017/2025

PESQUISA-AÇÃO E A EXTENSÃO COMO FERRAMENTAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:
Rizoma da Assistência Estudantil

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), por meio do Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), torna público aos(as) estudantes de pós-graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, caracterizados como público alvo da assistência estudantil, a **criação e abertura da seleção de bolsista de pós-graduação para realização das atividades do projeto de pesquisa-ação na área de assistência estudantil**, considerando os objetivos da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a ser desenvolvido no período de 01 de setembro de 2025 até 20 de dezembro de 2025.

1. DO OBJETIVO GERAL

O presente edital tem por finalidade selecionar estudantes da pós-graduação, que atendem ao menos a um dos critérios estabelecidos pela Pnaes e outros estabelecidos nesse edital, para realizar os planos de atividades do projeto e materializar o estímulo às iniciativas de formação, extensão e pesquisa específicas para a área de assistência estudantil, conforme estipula o item VII do Art. 2º da Lei nº 14.914.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2 Realizar um diagnóstico primário, a partir do CadUfam, acerca dos mecanismos de implementação da assistência estudantil na UFAM;

2.3 Fortalecer o vínculo estudantil com a instituição, aumentando a sensação de pertencimento;

2.4 Inserir os sujeitos público-alvo da política de Assistência Estudantil como atores sociais importantes e determinantes para pensar a própria política.

3. DO PROJETO

3.1 O projeto de atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas selecionados neste edital está estruturado na Ação Rizoma da Assistência Estudantil: Consiste na realização de análises a partir dos dados do CadUfam, bem como de pesquisa documental e bibliográfica, com o objetivo de elaborar um diagnóstico inicial da Assistência Estudantil na UFAM. Para esta ação, serão selecionados(as) estudantes graduados(as) em Serviço Social e regularmente matriculados(as) em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) da UFAM.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- Ser estudante de qualquer pós-graduação stricto sensu da UFAM (mestrado ou doutorado);
- **Ter a formação em Serviço Social com inscrição no CRESS ativa e regularizada no ato da inscrição;**
- Não possuir pendências nos sistemas institucionais da UFAM e na assistência estudantil;
- Atender a pelo menos um dos critérios estabelecidos na PNAES;
- Ter disponibilidade de 50h mensais;

- Serão atendidos, **prioritariamente**, os(as) estudantes pós-graduandos(as) stricto sensu (Mestrado e Doutorado) que não recebem bolsas de agências de fomento, sem impedimento do pleito e possível classificação de estudantes bolsistas;

Parágrafo único: Não há impedimento **para a PROAE** de acúmulo da bolsa da pesquisa-ação deste edital juntamente com outras bolsas de agências de fomento.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 O/A estudante candidato (a) deverá conter todas as informações devidamente cadastradas e atualizadas no e-campus;
- 5.2 O/A estudante candidato (a) deverá se inscrever exclusivamente pelo link [Formulário de Inscrição](#) ;
- 5.3 O período de inscrição é de 01 de setembro de 2025 até as 23:59h do dia 05 de setembro de 2025;
- 5.4 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados;
- 5.5 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas;
- 5.6 Caso o/a estudante realize mais de uma inscrição, será considerado apenas o último enviado;
- 5.7 É obrigatória o anexo de todos os itens do formulário e anexos deste edital;
- 5.8 Os documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:
 - a) Termo de Disponibilidade de Tempo (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
 - b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado;
 - c) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar;
 - d) Nome do banco, números de agência e conta corrente **no nome do/a candidato**, através de comprovante bancário;
 - f) Documento comprobatório de registro no CRESS/Região;

6. DAS VAGAS E BOLSA

- 6.1 Serão ofertadas ao total 05 bolsas mensais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a ação Rizoma da Assistência Estudantil, distribuídas para estudantes classificados com perfil conforme o item 4 deste edital, que estejam em programas de pós-graduação de toda a UFAM.
- 6.2 as vagas serão ofertadas, prioritariamente, aos candidatos (as) que cursaram toda a educação básica em escola pública.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante verificar sobre a possibilidade de acúmulo de bolsas em seus respectivos cursos e programas de pós-graduação, pelo período vigente de realização desse projeto.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.
- 7.2 A fase eliminatória é realizada através de análise documental e consiste na verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital, bem como da conformidade, legibilidade e **completude da documentação enviada**. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que:
 - a) Não atenderem a qualquer requisito obrigatório;
 - b) Apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido.
- 7.3 A fase classificatória consiste em pontuação atribuída de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Atendimento prioritário aos critérios do PNAES (art. 2º, Lei nº 14.914/2024)	30 PONTOS
Não ser beneficiário(a) de bolsa de agência de fomento	25 PONTOS
Experiência profissional ou acadêmica comprovada na área de Assistência Estudantil, Política Educacional ou Pesquisa em Serviço Social	20 PONTOS
Produção acadêmica (artigos, resumos, capítulos ou trabalhos apresentados em eventos) na temática da Assistência Estudantil ou áreas afins	15 PONTOS
Ter cursado toda a Educação Básica em escola pública	10 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

7.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no critério “Atendimento prioritário aos critérios do PNAES”;
- b) Maior pontuação no critério “Experiência profissional ou acadêmica comprovada na área de Assistência Estudantil”;
- c) Maior Idade.

7.5 A classificação final será divulgada em ordem decrescente de pontuação, com indicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para as vagas e dos(as) que comporão cadastro reserva, podendo estes ser convocados em caso de desistência ou desligamento de bolsista durante a vigência do projeto.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrição	01/09/2025 até 05/09/2025
Resultado Preliminar	08/09/2025
Recurso	08/09/2025 até 09/09/2025
Resultado Final	10/09/2025
Início das Atividades	11/09/2025
Final das Atividades	19/12/2025

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE DO(A) ESTUDANTE BENEFICIÁRIO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

9.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do PNAES, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

9.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROAE ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DAS IRREGULARIDADES

10.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento de benefício por estudantes formados, desvinculados, desligados, que trancaram matrícula, ou reprovados;
- c) a inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;

d) as informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou beneficiários ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;

e) o recebimento do benefício de forma irregular ensejará a devolução do mesmo à União.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser bolsista do Rizoma da Assistência Estudantil;

11.2 A PROAE/DESB reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROAE/UFAM.

Manaus, 01 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 01/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2775148** e o código CRC **2398ECC1**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.036298/2025-80

SEI nº 2775148